



Prefeitura de Capinópolis

240

- 38360 - Minas Gerais -

LEI Nº 885, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 871, de 16 de outubro de 1990, passam a ter a partir de 1º de novembro de 1990, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	Cr\$-75.438,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	Cr\$-15.200,00
C.....	Cr\$-18.815,00

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do artigo 1º desta Lei, passam a ter a partir de 1º de dezembro de 1990, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	Cr\$-85.025,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

B.....	Cr\$-17.226,00
C.....	Cr\$-21.323,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1990.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de novembro de 1990.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-